

Lei nº 170/70

Décio Azeredes Mattos, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, me use das atribuições que lhe são conferidas por Lei:-

Foro Sober, que a Câmara Municipal, decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Para o Poder Executivo autorizado à adquirir para os serviços do Município, uma camioneta Pick-Up de marca Chevrolet (C-14) diretamente da Sinao Revendedora.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão supridas por Lei Especial.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina - ME, 12 de Maio de 1970.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
ESTADO DE MATO GROSSO

Decilfredo Mattos
Prefeito Municipal